

3
Benedito Clausen

LEI Nº 408, DE 08 DE JUNHO DE 1989:-

(Dispõe sobre suplementação de verbas ao orçamento).

BENEDITO CARLOS CLAUSEN, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAÇO — SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ex / promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina as seguintes dotações constantes do orçamento / municipal vigente:-

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

1.1-0101011.01 - 4110 - Obras e Instalações.....NCZ\$. 10.000,00

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

1.1-01010012.01- 3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$. 25.000,00

1.1-01010012.01- 3120 - Material de Consumo.....NCZ\$. 1.000,00

MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2.1-03070212.02- 3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$. 45.000,00

2.1-08070212.01- 3113 - Obrig. Patronais.....NCZ\$. 17.000,00

2.1-03070212.02- 3120 - Material de Consumo.....NCZ\$. 28.000,00

2.1-03070212.02- 3132 - Outr.servs.e Encargos.....NCZ\$. 35.000,00

2.1-03070212.02- 4120 - Equip.e Mat.Permanente.....NCZ\$. 2.000,00

2.1-0315844942.03- 3280 - Contr. ao PASEP.....NCZ\$. 4.000,00

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

2.2-03814862.04- 3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$. 3.500,00

2.2-03814862.04- 3113 - Obrig. Patronais.....NCZ\$. 500,00

2.2-03814862.04- 3132 - Outros Servs.e Encargos....NCZ\$. 15.000,00

MANUTENÇÃO ENSINO 1º GRÁU

2.2-08421882.06- 3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$. 15.000,00

2.2-08421882.06- 3113 - Obrig. Patronais.....NCZ\$. 12.000,00

LEI Nº 408/89.

2.2-08421882.06 - 3120 - Material de Consumo.....NCZ\$. 20.000,00
 2.2-08421882.06 - 3132 - Outr. Servs. e Encargos.....NCZ\$. 8.000,00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

2.2-08424272.07 - 3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$. 2.000,00
 2.2-08424272.07 - 3113 - Obrig. Patronais.....NCZ\$. 2.200,00
 2.2-08424272.07 - 3120 - Material de Consumo.....NCZ\$. 18.000,00

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTIVO

2.2-08462282.08 - 3132 - Outros Servs. e Encargos...NCZ\$. 1.000,00

MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE

2.2-13754282.09 - 3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$. 25.000,00
 2.2-13754282.09 - 3113 - Obrigações Patronais.....NCZ\$. 13.000,00
 2.2-13754282.09 - 3120 - Material de Consumo.....NCZ\$. 15.000,00
 2.2-13754282.09 - 3132 - Outrs. Serv. e Encargos...NCZ\$. 10.000,00

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

2.3-10603252.10 - 3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$. 1.800,00
 2.3-10603252.10 - 3113 - Obrig. Patronais.....NCZ\$. 2.300,00
 2.3-10603252.10 - 3120 - Material de Consumo.....NCZ\$. 1.000,00

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

2.3-10603262.11 - 3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$. 1.500,00
 2.3-10603262.11 - 3113 - Obrig. Patronais.....NCZ\$. 900,00
 2.3-10603262.11 - 3120 - Material de Consumo.....NCZ\$. 600,00

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.3-10603272.12 - 3132 - Outrs. Servs. e Encargos...NCZ\$. 7.000,00

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2.3-10603282.13 - 3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$. 1.600,00
 2.3-10603282.13 - 3113 - Obrig. Patronais.....NCZ\$. 2.300,00
 2.3-10603282.13 - 3132 - Outrs. Servs. e Encargos...NCZ\$. 500,00

PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS

2.3-10605751.05 - 4110 - Obras e Instalações.....NCZ\$. 3.000,00

MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Quedibla 5

LEI Nº 408/89

Fls. nº. = 03 =

2.3-10605752.14 - 3111 - Pessoal Civil.....	NCZ\$.	1.900,00
2.3-10605752.14 - 3113 - Obrig. Patronais.....	NCZ\$.	1.400,00

CONSTRUÇÕES DE PONTES, MATA-BURROS, BUEIROS E OUTROS

2.3-16881341.09 - 4110 - Obras e Instalações.....	NCZ\$.	4.000,00
---	--------	----------

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

2.3-16885342.15 - 3111 - Pessoal Civil.....	NCZ\$.	26.000,00
---	--------	-----------

2.3-16885342.15 - 3113 - Obrig. Patronais.....	NCZ\$.	15.000,00
--	--------	-----------

2.3-16885342.15 - 3120 - Material de Consumo.....	NCZ\$.	30.000,00
---	--------	-----------

2.3-16885342.15 - 3132 - Outrs. Servs. e Encargos.....	NCZ\$.	<u>8.000,00</u>
--	--------	-----------------

TOTAL.....	NCZ\$.	436.000,00
------------	--------	------------

Artigo 2º - As despesas oriundas das suplementações de que trata - o artigo 1º, desta Lei, terão como recursos o excesso de arrecadação a verificar-se neste exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, 08 DE JUNHO DE 1989:-

BENEDITO CARLOS CLAUSEN

-Prefeito Municipal-

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de - Platina, na data supra.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO

- Secretário -